

ATA DA 690ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, nas dependências do Palácio José Bonifácio, na Sala de Situação, realizou-se a seiscentésima nonagésima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Glaucus Renzo Farinello, Ricardo Beschiza, Maria Inês Rangel Garcia, Gustavo Araújo Nunes, Rogério Mathias Conde, Gléssio Cagnoni, Edson Luiz da Costa Sampaio, João Cirilo Fernandes Wandler, Anelise Alencar Machado de Campos Piccoli e Flávia Neves Dantas. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 689ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. As Conselheiras Wânia Mendes Seixas e Maria Valquíria de Souza Barboza justificaram a ausência. Nos itens matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos o presidente propôs a inversão de pauta para análise do PA. nº 29773/2022-93 - interessado: Caroline Dantas Nagrockis - assunto: construção de novas edificações com licença para edificar - local: Rua São Bento nº 53, para que o Arquiteto Diego Rozzo, contratado pelo interessado para apresentar um relatório técnico, fornecesse orientações do projeto ao pleno. Após explanação sobre a reconsideração solicitada, o Arquiteto retirou-se e na sequência, após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEPASA (...Apesar da importância da preservação da paisagem urbana, conforme relatado no parecer técnico anterior da SEOTA-C, o imóvel em questão está localizado em uma quadra com outros imóveis classificados com Nível 3 de Proteção. Esses imóveis, embora não possuam relevância histórica, são importantes para a preservação da ambiência local. Ademais, na referida face da quadra, não há continuidade na forma de implantação das edificações, nem sequência de construções alinhadas ao lote, conforme ilustrado na figura abaixo. Dessa forma, por não haver sequência arquitetônica a ser considerada nessa face de quadra, bem como a inexistência de edificações com interesse histórico e cultural nesse trecho ilustrado acima (figura 3), uma vez que todas possuem Nível 3 de Proteção, não se verifica prejuízo à paisagem urbana ou à fruição de bens com interesse histórico e cultural (NP1, NP2 e tombados). Considerando o exposto, essa SEPASA acompanha a manifestação da SETAC e acata a reconsideração do interessado, não se opondo ao projeto apresentado.). PA. nº 26619/2024-59 - interessado: Ligia Ferreira de Souza - assunto: aprovação, manutenção e preservação de imóvel NP2 - local: Praça Independência nº 15 – Condomínio Edifício Independência: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEPASA (...O memorial descritivo e justificativo aponta a necessidade e troca do revestimento, atualmente em pastilha cerâmica – tipo vidrotil 2cm x 2 cm – por similar, devido ao desprendimento das mesmas em alguns pontos da fachada levando ao risco de queda de material sobre transeuntes nas calçadas e automóveis. O memorial aponta que o fato motivador foi a troca irregular de revestimento em algumas unidades, em trechos pontuais que ficam na parte interna das sacadas. A proposta apresentada seria de repor o revestimento nestes locais e servir de padrão para futuras reposições que forem necessárias. Tendo em vista o mostruário apresentado com as novas pastilhas, muito similares às atuais, e a proposta de futura padronização para reparos pontuais, manifestamo-nos pela aprovação do requerido.). Ofício GDE 46/00101/24 de 03/06/2024 - interessado: F.D.E. – Secretaria Estadual da Educação - assunto: solicita autorização para desmontagem da cobertura e pilares

metálicos da quadra menor existente na E.E. Canadá - local: Rua Mato Grosso nº 163: após análise deliberou-se nada opor ao solicitado, nos termos da manifestação da SEPASA (...Tendo em vista, que a edificação anexa com as quadras não tem interesse cultural e considerando que a proposta de retirada da cobertura não acresce ou altera a volumetria da edificação, ao contrário. E verificada a necessidade de intervenção por motivos de segurança, além de não causar danos à visibilidade da edificação principal, manifestamo-nos favoráveis quanto à aprovação do requerido. Lembrando que, tanto a manifestação técnica desta SEPASA quanto a deliberação do Conselho não têm poder de aprovação de projeto arquitetônico ou licenciamento de obras e serviços. Portanto, o requerente deverá ser notificado da necessidade de licenciamento do serviço junto ao setor competente da PMS, DECONTE/SEOBE, com apresentação de pedido de licença na forma da lei com a apresentação de ART, memorial descritivo e laudo estrutural, e peças gráficas conforme estipula a legislação vigente.). PA. nº 26200/2024-42 - interessado: Sebastião Maninho de Carvalho - assunto: consulta prévia - local: Praça dos Andradas nº 102: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEPASA (...Nada a opor quanto à proposta apresentada em Consulta Prévia para a construção de acréscimo de dois pavimentos ao fundo do lote NP3a, tendo em vista que não será visto a partir da Praça dos Andradas. Lembrando que se trata de Consulta Prévia, não caracterizando aprovação de projeto arquitetônico que deverá ser apresentado na forma da lei e aprovado pelos órgãos de proteção cultural, SETAC e CONDEPASA.). PA. nº 30283/2024-83 - interessado: Sebastião Maninho de Carvalho - assunto: consulta prévia (PA. 11772/2011-58) - local: Praça dos Andradas nº 102: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEPASA (...Nada a opor quanto à proposta apresentada em Consulta Prévia para a construção de acréscimo de dois pavimentos ao fundo do lote NP3a, tendo em vista que não será visto a partir da Praça dos Andradas. Lembrando que se trata de Consulta Prévia, não caracterizando aprovação de projeto arquitetônico que deverá ser apresentado na forma da lei e aprovado pelos órgãos de proteção cultural, SETAC e CONDEPASA.). PA. nº 23504/2024-21 - interessado: Geplan Planejamento Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda. - assunto: construção de novas edificações com licença para edificar – terminal de cargas - local: Av. Martins Fontes nº 808: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEPASA (...Como o Armazém Ferroviário de Importação não é tombado pelo CONDEPASA nem tem Nível de Proteção conferido por este órgão, não temos o que deferir quanto ao projeto de restauro e ocupação do imóvel. Com relação à área envoltória de bens tombados, verificamos que as instalações projetadas para o terminal não interferem na visibilidade dos bens tombados. Nada a opor quanto à aprovação do projeto arquitetônico para implantação do Terminal de Contêineres Valongo (TEVAL) e não há o que deferir acerca do projeto de ocupação e restauro do Armazém Ferroviário de Importação tombado exclusivamente pelo CONDEPHAAT. No entanto, lembramos que o presente projeto deverá apresentar a expressa aprovação daquele órgão estadual de proteção.). No item das proposições tratou-se: a) Interessado: CONDEPASA – assunto: pedido para abertura de processo de estudo de tombamento – Caixa D'Água da SABESP – local: Av. Pedro Lessa nº 1728: após análise deliberou-se pela aprovação do pedido para abertura de processo de estudo de tombamento da Caixa D'Água, nos termos da manifestação da SEPASA (...Considerando os motivos expostos, seu valor arquitetônico, seu referencial paisagístico, seu excelente estado de conservação e sua inserção no mosaico de bens tombados relacionados aos sistemas de água, esgoto e drenagem de Santos, esta Seção recomenda a abertura do estudo de tombamento da antiga Caixa D'Água situada à Avenida Pedro Lessa nº 1728.). b) Interessada: Câmara Municipal de Santos – assunto: pedido para abertura de processo de estudo de tombamento das espécimes arbóreas

de interesse paisagístico – locais: Jambreiro – Praça José Bonifácio; Falsa Seringueira – Bacia do Mercado Municipal próximo à Av. Perimetral; Jacarandá da Bahia – calçada da Rua Goiás frente ao nº 215; Falsa Seringueira – Praça Maurício Fang; Jequitibá Rosa - pátio da UME Porchat de Assis e Cedro do Líbano – pátio da E.E.Barnabé: após análise deliberou-se pelo indeferimento do solicitado, nos termos da manifestação da SEPASA (...O Engenheiro Agrônomo manifesta ainda que nenhum exemplar é raro em nosso meio, embora alguns sejam de relevante interesse para manutenção da fauna e da paisagem de Santos. De acordo com Parecer anterior da SEOTA-C, foram identificadas quatro árvores de maior relevância, dos quais três ainda existem, a saber: jambreiro, na Praça José Bonifácio; falsa-seringueira, na Praça Iguatemi Martins; e falsa-seringueira, na Praça Maurício Fang. Entretanto, por se tratarem de seres vivos, o tombamento não é o instrumento ideal para garantir sua preservação, que demanda política específica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Considerando os motivos expostos, esta Seção não recomenda a abertura do estudo de tombamento de Espécimes Arbóreos no âmbito do Processo nº 54523/2014-18 – Ref. Ofício 50/2014 – CONDEPASA.). Em comunicações tratou-se: a) Apresentação do relatório da SEPASA sobre vistoria técnica efetuada em bem tombado – E. E. Dona Escolástica Rosa: foi dada ciência ao pleno do teor do relatório. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente Glaucus Renzo Farinellodeu por encerrada a reunião as dez horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli..... secretariei a reunião lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos Conselheiros a ela presentes.

Santos, quatro de julho de dois mil e vinte quatro.

Glaucus Renzo Farinello

Ricardo Beschiza

Maria Inês Rangel Garcia

Gustavo Araújo Nunes

Rogério Mathias Conde

Gléssio Cagnoni

Edson Luiz da Costa Sampaio

João Cirilo Fernandes Wandler

Anelise Alencar Machado de Campos Piccoli

Flávia Neves Dantas.